



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 003/2.009
22/01/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA, RÉTIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO, CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI E PARA A FADA – FRATERO AUXÍLIO A DOENTES ALCOÓLICOS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao **Retiro dos Pobres de Santo Antonio**, à **Casa da Criança “Elisa Verardi”** o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao **FADA Fraterno Auxílio a Doentes Alcoólicos** que será repassada durante o exercício de 2.009, levando-se em conta as disponibilidade financeira do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 10.302.0010.2.0012	Subvenção Social	R\$ 12.000,00
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.241.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 8.000,00
3.3.50.43.00 08.242.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 15.000,00
3.3.50.43.00 08.243.0012.2.0015	Subvenção Social	R\$ 5.000,00

Artigo 3º) O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para esta Subvenção Social.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de janeiro de 2.009

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
22/01/2009

MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente